



# Prefeitura Municipal de Neves Paulista

## Estado de São Paulo



**CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47**

**= DECRETO nº 1.789, 22 de abril de 2020 =**

(Dispõe sobre a prorrogação da medida de quarentena decretada no Município de Neves Paulista, em razão da pandemia do COVID-19 e dá outras providências)

**MÁRCIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**,  
Prefeito do Município e Comarca de Neves Paulista/SP, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do COVID-19, estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e sua extensão pelo Decreto Estadual 64.946 de 17 de abril de 2020 ;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde e a necessidade de conter a disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, sobre a competência privativa do Prefeito Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estendido até 10 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 1.777 de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Neves Paulista.

**Artigo 2º** - Os agentes públicos municipais, com exceção daqueles que exercem cargos, empregos ou funções no



# Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47



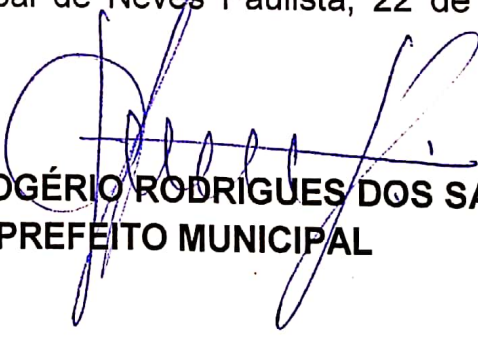
Departamento/Coordenadoria de Saúde, ficam dispensados do registro de ponto eletrônico digital até 10 de maio de 2020.

**Artigo 3º** - O Decreto 1.779/2020, instaurador do estado de emergência no Município de Neves Paulista, passa a vigorar até 10 de maio de 2020.

**Artigo 4º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento e não revogam os Decretos 1.776/2020, 1.777/2020, 1.778/2020, 1.779/2020, 1.784/2020, naquilo que não forem incompatíveis.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Neves Paulista, 22 de abril de 2020.

  
**MÁRCIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em Livro próprio para registro de Decretos.